

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 009/2017

#### PREÂMBULO

Órgão licitante	Município de Matrinchã
Processo administrativo	1768/2017
Modalidade	Convite
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de serviços mecânicos para conserto de uma Pá-carregadeira de propriedade da Prefeitura Municipal de Matrinchã
Valor orçado	R\$ 28.466,66 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Fundamento jurídico	Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3391-1151
Site	<a href="http://www.matrincha.go.gov.br">www.matrincha.go.gov.br</a>
e-mail	<a href="mailto:cpldematrincha@gmail.com">cpldematrincha@gmail.com</a>
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Vivianne Oliveira de Araújo
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Gerciron Pereira Dias, nº. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO.
Data	19 de julho de 2017
Hora	08hr30min com 10 minutos de tolerância

## AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 009/2017

**MODALIDADE: CONVITE N.º 009/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU PESSOAS FÍSICAS).**

**FINALIDADE: Contratação de serviços mecânicos no conserto de uma Pá-carregadeira, para atender as necessidades da administração pública municipal.**

**A Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Gerciron Pereira Dias, n.º. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.850.216.0001/04, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, legalmente designada por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará sessão pública visando à abertura do processo de licitação, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, onde em consequência, CONVIDA Vossa Senhoria, a participar do referido procedimento, apresentando documentação e proposta para prestação de serviços mecânicos no conserto de uma Pá-carregadeira, **para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Convite**, cuja sessão ocorrerá às **08:30h do dia 19 de julho de 2017**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Matrinchã, no endereço acima indicado, onde realizar-se-á a abertura dos envelopes de documentação e propostas. O Edital completo pertinente à participação no procedimento poderá ser examinada e entregue gratuitamente aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, a partir da juntada ao processo do comprovante de recebimento deste Convite, no horário normal de expediente da Prefeitura (07:30h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h), de segunda-feira a sexta-feira, até o último dia útil anterior à data de apresentação dos documentos e propostas. Serão entregues o Edital e toda documentação pertinente à licitação, aos demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (§3º do art. 22, da Lei n.º 8.666/93). Este instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Matrinchã, cuja cópia, estará disponível pela internet no endereço eletrônico [www.matrinchã.go.gov.br](http://www.matrinchã.go.gov.br). Se na data supracitada não houver expediente na Prefeitura de Matrinchã, a realização desta licitação fica

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

## I. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços mecânicos no conserto de uma Pá-carregadeira, para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste convite, exclusivamente micro empresas ou empresas de pequeno porte (LC 147/14), do ramo pertinente ao objeto da licitação, ou pessoas físicas, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, estendendo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.2. Não Poderá Participar:

I - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

III - Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante o Município de Matrinchã - GO;

IV – Aqueles que não se enquadram nas disposições contidas na LC 147/14;

2.3. São condições para participar:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal e Trabalhista;

## III. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GO**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS**

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº \_\_\_\_/2017.**

**PROPONENTE:**

3.2 - Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência e autenticação por servidor designado pela Administração:

### **3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA – ME ou EPP):**

- I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial, nem a última alteração contratual sem o contrato primitivo quando esta não for consolidada.
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- V - Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(res);
- VI - Documentação de Identificação do representante da Empresa (mediante procuração com firma reconhecida).

### **3.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA):**

- I – Cópia do documento de identificação com número do RG e do CPF;
- II – Cópia do comprovante de endereço.

### **3.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ME ou EPP):**

- I - Prova de inscrição no Cadastro nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de regularidade com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal, da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.
- III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- IV - Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)).
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.2.3. A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes (microempresas e empresas de pequeno porte), não poderá ser obstáculo para participação na licitação, sendo exigida para efeito de contratação.

### **3.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA):**

- I - Prova de regularidade com as Fazendas: Municipal e Estadual, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei;
- II – Prova de regularidade perante a Receita Federal (Certidão Negativa Federal), incluindo a seguridade social (INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **3.2.5 – DECLARAÇÕES:**

I - Declarar, sob as penas da lei, que não incorre em impedimentos para licitar e que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

3.3. As certidões que não contermo expresso o prazo de validade deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias.

3.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

3.5. Os documentos apresentados para habilitação poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível autenticada.

3.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

## **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Na presente licitação as ME e EPP, incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dada pela LC nº 147/14, deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando a exclusividade de participação, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também **Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, sendo que a consulta será realizada no momento da sessão.**

4.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II – A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate entre as ME ou EPP, será realizado sorteio.

## V. DO PROCEDIMENTO

5.1. Na data, horário e local determinado no preâmbulo deste Convite, os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;

5.1.1 – O(s) licitante(s), caso queira(m) poderão protocolar perante à CPL até 10 minutos antes do horário marcado para abertura dos trabalhos, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, não sendo obrigatória a presença de representante da licitante na sessão pública;

5.2. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos;

5.3. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas;

5.4. A abertura dos envelopes será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, onde ocorrerá o ato público de recebimento e de abertura dos envelopes; Os licitantes presentes deverão rubricar toda a documentação e propostas. Sendo que, se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

5.5. Nas reuniões destinadas aos procedimentos licitatórios deste processo, só poderão manifestar-se em nome da licitante:

I - O proprietário, sócio-gerente, mediante apresentação de cópia do contrato Social, Estatuto da Empresa ou documento equivalente que assim estabeleça que ficará em poder da Comissão para ser anexado ao processo, juntamente com a Cédula de Identidade, para identificação do mesmo;

II - O procurador, mediante apresentação da cópia autenticada de procuração pública ou particular, passada pelo licitante assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante, poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura dos envelopes. É necessário o reconhecimento de firma em cartório no caso de procuração particular;

5.6. O representante legal, no ato da entrega do envelope, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

5.7. Havendo propostas classificadas, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação do objeto da licitação ao primeiro colocado e homologará o resultado.

5.8. Homologado o resultado da licitação e confirmada à adjudicação pela autoridade competente, o licitante vencedor deverá cumprir com os prazos e obrigações previstas no presente edital, sob pena de decair do direito à aquisição e ficará obrigado ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor proposto, além de ter suspenso o seu direito de participar de licitações providas pela Prefeitura de Matrinchã, pelo prazo de 02 (dois) anos.

## VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O envelope de Proposta Comercial deverá conter na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº \_\_\_/2017.**

**PROPONENTE:**

A proposta deverá atender às seguintes especificações:

I - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente, contendo a razão social, CNPJ, endereço do licitante, indicação do representante legal, fone/fax e e-mail para contato, sob pena de desclassificação.

II - Conter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de abertura dos envelopes, se esta não contiver considerarse-á, 60 (sessenta) dias;

III - Conter declaração expressa de que nos preços oferecidos englobam todos os encargos trabalhistas, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o

objeto desta licitação. Quando essa não for apresentada, considera-se que o licitante esta de acordo com o que reza esta alínea;

6.2. As propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições contidas no Termo de Referência.

6.3. O valor do preço global pela aquisição não poderá ultrapassar o limite definido em lei para modalidade desta licitação, nos termos do art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos.

6.6. Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Convite/Anexo(s).

6.7. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.8. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

6.10. Serão desclassificadas, as propostas que:

I - Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos ainda que, este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

III - Não atendam às exigências deste convite ou imponham condições;

IV - Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V - Proposta com valor superior ao valor máximo a ser pago pela Administração Pública ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;



6.12. O resultado do julgamento será afixado no Placar da Prefeitura Municipal de Matrinchã, bem como no site oficial do município, para o devido conhecimento.

6.13. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação e adjudicação pela chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

6.14. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no §2º do Art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados para a participação no mesmo.

## **VII. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE**

7.1. O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em 02 (duas) vias (sendo uma original e uma contrafé) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no site oficial do município, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitação;

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante e, conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

I - Nome e endereço da licitante;

II - Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

III - Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

IV - Fundamentação do pedido;

V - Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

VI - Documentos pessoais dos sócios e do procurador, se for o caso de procuração.

7.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inhabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues na sala de Licitação.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º da Lei n. 8.666/1993.

7.5. Interposto o recurso será publicado no PLACAR e comunicado aos demais licitantes através de Intimação, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Placar da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

7.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Convite e/ou edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da mesma Lei.

7.9. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite e/ou edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

7.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.11. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso.

## **VIII. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1. Constarão da Minuta de Contrato (Anexo II) as obrigações impostas e os deveres da Administração ao licitante vencedor que permanecerá durante o decorrer da vigência contratual e/ou satisfeito o objeto do presente certame.

8.2. O pagamento será de acordo com a apresentação da nota fiscal e a comprovada da entrega do objeto, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.3. O licitante se obriga à cláusulas Contratuais, sob pena de ser considerado inidôneo perante a Prefeitura Municipal de Matrinchã, caso não cumpra qualquer das obrigações impostas, seja pelo Edital ou pelo Contrato firmado.

8.4. Passados 30 (trinta dias) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **IX. DAS PENALIDADES**

9.1. - Pela inexecução parcial ou total da entrega do item, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, ao LICITANTE VENCEDOR, as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 02 % (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.2 – Se o valor da multa não for recolhido pelo LICITANTE VENCEDOR, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado judicialmente.

## **X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10. A despesa decorrente da presente licitação, se houver, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

## **XI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura.

11.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

11.3 – O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

11.4 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório, devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.5 – Fica expressamente reservada à prefeitura o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6 – Em caso algum a ADMINISTRAÇÃO pagará indenização ao LICITANTE VENCEDOR;

11.7 – Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

11.8 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Convite, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à abertura do envelope "PROPOSTA";

11.9 - Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Convite, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior;

11.10 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras do presente Convite, as da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional;

11.11 – Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na sede da Prefeitura de Matrinchã - GO.

Matrinchã-GO, 11 de julho de 2017.

**Vivianne Oliveira de Araújo**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser adquirido;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da aquisição, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços mecânicos no conserto de uma Pá-carregadeira, para atender as necessidades da administração pública municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

A contratação de serviços mecânicos se faz necessário para manter em pleno funcionamento a referida Pá-carregadeira, que é rotineiramente utilizada nos mais variados serviços de recuperação e manutenção de vias vicinais, do município de Matrinchã.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Recuperação de bomba e bico	01	Serviços	1.716,66	1.716,66
02	Retificação do motor	01	Serviço	2.466,66	2.466,66
03	Recuperação radiador	02	Serviço	316,66	633,33
04	Recuperação de uma concha	01	Serviço	2.133,33	2.133,33
05	Recuperação do H	01	Serviço	1.233,33	1.233,33
06	Recuperação Embuchamento do meio	01	Serviço	1.000,00	1.000,00
07	Recuperação da balança traseira	01	Serviço	1.266,66	1.266,66
08	Revisão sistema de ferio	01	Serviço	2.000,00	2.000,00
09	Revisão rodas	04	Serviços	300,00	1.200,00
10	Revisão sistema hidráulico	01	Serviços	2.200,00	2.200,00
11	Revisão sistema Elétrico	01	serviço	1.366,66	1.366,66

12	Recuperação das bases dos pinos do chassi	01	Serviço	2.200,00	2.200,00
13	Serviço de gabinagem	01	Serviço	1.700,00	1.700,00
14	Serviço de pintura	01	Serviço	2.133,33	2.133,33
15	Montagem transmissão	01	Serviço	2.233,33	2.233,33
16	Removedor e instalar transmissão	01	Serviço	1.150,00	1.150,00
17	Montagem motor	01	Serviço	1.100,00	1.100,00
18	Removedor e instalar motor	01	Serviço	733,33	733,33

#### **4 - LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- I. A entrega dos serviços, após o recebimento de OS, deverá ocorrer em no máximo de até 07 (sete) dias úteis.
- II. O objeto ora licitado, deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada.
- III. Por ocasião da entrega, o(a) Contratada(o) deverá colher na Solicitação/Autorização de Fornecimento, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

#### **5 – DO PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços.
- II. O pagamento somente será feito, com o relatório do setor correspondente, atestando que os serviços foram realizados.

#### **6 – ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- I. O acompanhamento da entrega dos serviços será feito por servidor devidamente designado pela Administração.

#### **7 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DO LICITANTE VENCEDOR**

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- d) Entregar o objeto na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do objeto.
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, em face do objeto entregue;
- h) A(o) contratada(o) é obrigada(o) a reparar, corrigir, consertar, às suas expensas, o objeto adquirido, caso haja apresentado defeito no prazo da garantia.

## **8 – DEVERES DO CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação será 60 dias.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- I. A licitante vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 24 horas, sob pena de decair o direito à contratação.
- II. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- I. **Todas as comunicações (autorização de serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte do objeto solicitada será por conta da licitante vencedora.

- III. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser confirmado por telefone.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
\_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_,  
NA FORMA SEGUINTE:**

Termo de contrato de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°\_\_\_\_\_, representado pela prefeita em exercício senhora \_\_\_\_\_, brasileira, agente político, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada pelo sócio responsável \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato é firmado com base na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Convite n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) O presente contrato tem por objeto .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

4.2) O pagamento será efetuado até 05 (**cinco**) dias a partir da assinatura do recibo e da emissão da nota de liquidação

correspondente à entrega dos serviços, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3) Caso os serviços realizados não correspondam ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua correção;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1) DA CONTRATANTE:**

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação;

5.1.3) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) erros, omissões ou vícios no recibo.

### **5.2 - DA CONTRATADA:**

5.2.1) Entregar os serviços constantes da cláusula 2ª nos exatos termos do edital de licitação e deste contrato;

5.2.1) Também serão de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

5.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1) O prazo de vigência será a contar da assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO OBJETO**

7.1) A entrega dos serviços deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou OS, para que o serviços seja entregue em perfeitas condições de uso.

7.2) Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de serviços, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

7.3) O objeto entregue deverá estar em conformidade com a autorização supracitada e de acordo com as especificações constantes no Edital, devendo ser emitida uma nota para cada Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

8.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela administração pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS MULTAS**

10.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços licitados ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no item 10.1, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

- b) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1) Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3) Na conformidade do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) servidor(ora):-  
\_\_\_\_\_.

13.4) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos, também, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos para licitar, ou seja:

- a) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com este município ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- c) Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

(local), .. ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

**ANEXO IV**  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio  
de seu representante legal, para fins de participação no Convite nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite nº** \_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e julgamento das propostas, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

**Assinatura e carimbo**



**ANEXO VI**  
**TERMO DE GARANTIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Convite nº** \_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas da lei, que os serviços objeto constante da proposta de preço, possui garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

Local e data

**Assinatura e carimbo**